



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9122/2021

TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 2.472 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995, NOS ESTABELECIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE DÃO ASSISTÊNCIA E POSSUAM LEITOS DE INTERNAÇÃO DE CRIANÇAS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Torna obrigatória em todas as unidades de saúde, públicas e privadas, que possuam leitos de internação para crianças no Município de Petrópolis, a afixação de aviso dando publicidade à Lei Estadual nº 2.472 de 07 de dezembro de 1995, que garante o livre acesso nas enfermarias dos hospitais do Estado do Rio de Janeiro, na condição de acompanhantes, da mãe ou responsável pelo menor ali internado.

Art. 2º - O cartaz de que trata o art. 1º deverá:

I – possuir dimensões mínimas de 15cm x 22cm

II – ser legível com caracteres compatíveis;

III – ser afixado em locais de fácil visualização ao público em geral.

Parágrafo Único. Os cartazes poderão ser confeccionados por qualquer tipo de material desde que contenham letras visíveis e compatíveis com o seu tamanho.

Art. 3º - O cartaz de divulgação será afixado permanentemente em hospitais, maternidades, clínicas e outras entidades e organizações médico-hospitalares, que possuam leitos de internação para crianças.

Art. 4º - O Executivo poderá regulamentar a presente no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

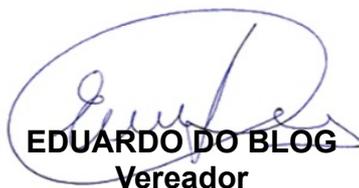
A Lei Estadual nº 2.472 de 07 de dezembro de 1995 assegura livre acesso nas enfermarias dos hospitais do Estado do Rio de Janeiro, na condição de acompanhantes, da mãe ou responsável pelo menor ali internado.

Desta forma, é de absoluta importância que as mães, pais ou responsáveis tenham conhecimento amplo e claro de seus direitos de terem livre acesso ao leito da criança, desde

que de forma individual (1 responsável legal por criança) e na forma prevista na referida legislação Estadual.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para que aprovem a referida proposição.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2021



EDUARDO DO BLOG
Vereador